# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, musicais e culturais desenvolvidas no âmbito do **Projeto Montanh'Arte**, ação consolidada da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Pinhal, voltada à promoção da educação integral e ao desenvolvimento musical, cultural, cognitivo, motor e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O Projeto contempla oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, desenvolvidas em conformidade com o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando aos participantes o acesso ao ensino musical, ao resgate cultural, ao desenvolvimento de habilidades artísticas e à ampliação das oportunidades de inclusão social por meio da cultura.

Considerando a natureza continuada das atividades e a necessidade de garantir sua regularidade, qualidade e eficiência, faz-se necessária a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de música**, responsável pela disponibilização de profissionais qualificados para o planejamento, organização e execução das atividades pedagógicas previstas no Projeto Montanh'Arte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração e com as especificações constantes do Termo de Referência.

A solução proposta permitirá à Administração assegurar a continuidade das oficinas de Orquestra e Teclado, o cumprimento da carga horária planejada, a participação dos alunos em ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas no Projeto, bem como a manutenção da qualidade dos serviços prestados, garantindo maior eficiência na gestão da execução contratual e o adequado atendimento às necessidades da comunidade.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade das oficinas, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento musical e pedagógico dos participantes, à execução das ações educacionais e culturais promovidas pelo Município e ao alcance dos objetivos do Projeto Montanh'Arte.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à educação, à cultura e ao desenvolvimento social, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

*(art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, estando alinhada ao planejamento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e às ações voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do **Projeto Montanh'Arte**.

A contratação é compatível com o planejamento institucional da Administração, contribuindo para a continuidade das políticas públicas de educação, cultura e inclusão social, assegurando a execução das oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, em conformidade com os objetivos estabelecidos para o Projeto.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para assegurar a adequada execução do objeto:

a) A contratada deverá ser **pessoa jurídica legalmente constituída**, com registro regular nos órgãos competentes e objeto social compatível com a prestação de serviços de oficinas de música ou de atividades educacionais, culturais e artísticas compatíveis com o objeto da contratação.

b) A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de natureza semelhante.

c) A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação e/ou experiência comprovada nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, aptos a desenvolver as atividades conforme o planejamento pedagógico do Projeto Montanh'Arte.

d) A empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigida no Edital.

e) A contratada deverá observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como atender às demais exigências previstas na legislação aplicável.

f) A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

g) A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, do Edital, do Termo de Referência e do futuro Contrato Administrativo.

h) A empresa deverá apresentar proposta contemplando plano de trabalho, metodologia de ensino e cronograma de execução das atividades, compatíveis com as diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte.

i) A contratada deverá realizar o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, apresentando relatórios periódicos de execução contendo informações sobre frequência, desenvolvimento pedagógico, atividades realizadas e resultados alcançados.

j) A contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados possuam habilidades pedagógicas e experiência no desenvolvimento de atividades voltadas a crianças,

adolescentes, jovens e adultos, utilizando metodologias que promovam a aprendizagem, a disciplina, o trabalho em equipe, a inclusão social e o desenvolvimento musical.

k) Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nos locais, dias e horários definidos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, observando o cronograma e as diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte.

l) Caberá à contratada assegurar que os profissionais disponibilizados realizem o planejamento, a organização e a execução das oficinas, participem de ensaios, apresentações culturais, reuniões e demais atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto.

m) A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração e com a Coordenação do Projeto Montanh'Arte, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

n) Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, assiduidade, pontualidade, eficiência e observância das diretrizes estabelecidas pela Administração, visando ao atendimento do interesse público.

o) A contratada será responsável pela execução integral do objeto, não sendo admitida a transferência de suas obrigações a terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e no Contrato.

p) A qualidade e a eficiência da execução contratual serão acompanhadas e avaliadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

*(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base no levantamento realizado pela Coordenação do **Projeto Montanh'Arte**, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o histórico de execução do Projeto, o número de participantes atendidos, a carga horária necessária para o desenvolvimento das oficinas e o período previsto para a execução contratual.

Para a definição dos quantitativos foram considerados, entre outros aspectos:

- a carga horária semanal prevista para cada oficina;
- o calendário de execução das atividades;
- a participação dos alunos em ensaios, apresentações culturais e eventos institucionais;
- a necessidade de garantir a continuidade das atividades durante toda a vigência contratual;
- a distribuição da carga horária entre as modalidades **Orquestra** e **Teclado**.

Com base nesses critérios, foram estimadas as quantidades necessárias para a contratação global da prestação dos serviços, conforme memória de cálculo constante neste Estudo Técnico Preliminar.

As estimativas refletem a necessidade atual da Administração e foram elaboradas exclusivamente para fins de planejamento da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo demonstram a composição dos quantitativos estimados para cada oficina, considerando a carga horária semanal, os ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas para a execução do Projeto Montanh'Arte durante a vigência contratual.

As memórias de cálculo detalhadas das oficinas de **Orquestra** e **Teclado**, contendo a distribuição da carga horária prevista para cada modalidade, encontram-se apresentadas nas tabelas a seguir.

| Nº | ITEM | UND | QTDE |
|---|---|---|---|
| **1** | **OFICINA DE ORQUESTRA** – Prestação de serviços especializados para execução das oficinas de Orquestra, mediante disponibilização de profissional(is) qualificado(s).<br>• Planejar, organizar e ministrar aulas de orquestra destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos;<br>• Desenvolver as atividades conforme a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural, social e para o resgate cultural do Município;<br>• Elaborar planejamento das atividades e acompanhar a evolução dos alunos;<br>• Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento promovidas pela Coordenação do Projeto;<br>• Realizar o registro da execução das atividades no controle de frequência disponibilizado pela Administração;<br>• Elaborar relatórios periódicos de desempenho dos alunos, propondo, quando necessário, adequações metodológicas e atividades complementares;<br>• Participar de ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município relacionadas ao Projeto Montanh'Arte;<br>• Zelar pelos instrumentos musicais, equipamentos e materiais disponibilizados para a execução das atividades.<br><br>**Carga horária:** 120 (cento e vinte) horas mensais, distribuídas em 02 (dois) ou até 03 (três) dias por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.<br><br>**Forma de medição:** hora efetivamente executada.<br>**Forma de pagamento:** mediante comprovação da execução dos serviços, assinatura do livro de ponto, entrega do diário de classe e atesto do gestor do contrato. | HORAS | 1034 |
| **2** | **OFICINA DE TECLADO** – Prestação de serviços especializados para execução das oficinas de Teclado, mediante disponibilização de profissional(is) qualificado(s).<br><br>• Planejar, organizar e ministrar aulas de teclado destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos;<br>• Desenvolver as atividades conforme a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte;<br>• Promover ações de incentivo à formação musical e ao resgate cultural do Município;<br>• Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento promovidas pela Coordenação do Projeto;<br>• Realizar o registro da execução das atividades no controle de frequência disponibilizado pela Administração;<br>• Elaborar relatórios periódicos de desempenho dos alunos e acompanhar sua evolução pedagógica;<br>• Participar de ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Projeto Montanh'Arte;<br>• Zelar pelos instrumentos musicais, equipamentos e materiais utilizados durante as oficinas.<br><br>**Carga horária:** 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em, no mínimo, 02 (dois) dias por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.<br><br>**Forma de medição:** hora efetivamente executada.<br>**Forma de pagamento:** mediante comprovação da execução dos serviços, assinatura do livro de ponto, entrega do diário de classe e atesto do gestor do contrato. | HORAS | 800 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

*(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a execução das oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, no âmbito do Projeto Montanh'Arte.

A pesquisa contemplou consultas ao Banco de Preços, contratações públicas similares, bem como cotações junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de oficinas de música, possibilitando a identificação dos valores praticados pelo mercado e das condições normalmente exigidas para esse tipo de contratação.

A análise das informações obtidas demonstrou que a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de música**, responsável pela disponibilização de profissionais qualificados para execução das atividades, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando maior eficiência na execução contratual, continuidade dos serviços e observância às diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte.

**Alternativas analisadas**

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

**a) Execução direta pela Administração Pública**

Alternativa considerada inviável diante da inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais em número suficiente e com qualificação específica para atender, de forma contínua, às oficinas de Orquestra e Teclado, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

**b) Contratação de profissionais de forma individual**

Alternativa não recomendada, por não proporcionar a mesma segurança administrativa, operacional e contratual, além de não atender à necessidade de disponibilização contínua dos serviços durante toda a vigência da contratação.

**c) Contratação de empresa especializada**

Alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar:

- disponibilização de profissionais qualificados para execução das oficinas de Orquestra e Teclado;
- continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- substituição de profissionais quando necessária, sem interrupção das atividades;
- maior segurança administrativa e jurídica para a Administração;
- acompanhamento da execução contratual por meio de preposto, gestor e fiscal do contrato;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais pela empresa contratada;
- atendimento às diretrizes pedagógicas estabelecidas para o Projeto Montanh'Arte.

**Justificativa da solução adotada**

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de música é a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir condições de garantir:

- a continuidade das oficinas de Orquestra e Teclado;
- a qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas;
- o cumprimento da carga horária prevista para o Projeto;
- a participação dos alunos em ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas;
- maior eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual;
- observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas ao Banco de Preços e demais parâmetros admitidos pela legislação.

O orçamento estimado da contratação será consolidado no processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos da fase preparatória da licitação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

*(art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A solução proposta consiste na contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de música**, nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, responsável pela disponibilização de profissionais qualificados para o planejamento, organização e execução das atividades pedagógicas previstas no Projeto Montanh'Arte.

O planejamento da contratação foi elaborado considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a carga horária prevista para cada oficina, o número estimado de participantes, o calendário anual de atividades e os objetivos pedagógicos e culturais do Projeto.

A empresa contratada será responsável pela execução das oficinas de música, assegurando a disponibilização de profissionais qualificados, o desenvolvimento das atividades conforme o planejamento pedagógico, a elaboração dos planos de trabalho, o acompanhamento do desempenho dos participantes e a participação em ensaios, apresentações culturais, reuniões e demais atividades previstas pela Coordenação do Projeto.

A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- planejamento e organização das oficinas;
- desenvolvimento das aulas de Orquestra e Teclado;

- acompanhamento da frequência e evolução dos participantes;
- elaboração de relatórios periódicos de execução;
- participação em ensaios, apresentações culturais e eventos institucionais;
- cumprimento das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Administração.

Durante toda a vigência contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal do contrato, verificando o cumprimento da carga horária, a qualidade técnica das atividades desenvolvidas, a entrega dos relatórios, a participação nas ações previstas e o atendimento às obrigações contratuais.

Sempre que necessário, poderão ser promovidos ajustes de natureza pedagógica e operacional, visando ao aperfeiçoamento das atividades, desde que preservado o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais.

Ao término da execução contratual, será realizada avaliação dos resultados alcançados, considerando o cumprimento das metas estabelecidas, a qualidade da prestação dos serviços, a efetividade das oficinas desenvolvidas e sua contribuição para o fortalecimento das ações educacionais, musicais, culturais e de inclusão social promovidas pelo Projeto Montanh'Arte.

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade das oficinas de música, a qualidade da execução contratual, a eficiência da gestão administrativa e o atendimento ao interesse público, observando os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A presente contratação será realizada com **parcelamento do objeto**, mediante a divisão em dois itens distintos, correspondentes às oficinas de **Orquestra** e **Teclado**.

A adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por possibilitar a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam experiência específica em apenas uma das modalidades ofertadas, sem comprometer a qualidade da execução dos serviços.

Além de favorecer a competitividade, o parcelamento proporciona maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observando os princípios da isonomia, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete sua execução, uma vez que as oficinas de Orquestra e Teclado possuem características próprias, podendo ser executadas de forma independente, sem prejuízo da integração das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Montanh'Arte.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente recomendável, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*(art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas de música, nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, tem por objetivo assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das atividades pedagógicas, musicais e culturais desenvolvidas no âmbito do Projeto Montanh'Arte.

Com a execução da contratação, espera-se proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas, motoras, sociais e culturais, contribuindo para a formação integral dos alunos, o fortalecimento da disciplina, da criatividade, da concentração, do trabalho em equipe e da valorização da cultura.

Pretende-se, ainda, fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à educação, à cultura e à inclusão social, promovendo o acesso da comunidade às atividades desenvolvidas pelo Projeto Montanh'Arte e incentivando a participação dos alunos em ensaios, apresentações culturais e demais eventos institucionais.

Os resultados da contratação serão acompanhados pela Administração por meio da fiscalização contratual, considerando, entre outros aspectos:

- cumprimento da carga horária contratada;
- regularidade na execução das oficinas;
- frequência e participação dos alunos;
- entrega dos planos de trabalho, diários de classe e relatórios de execução;
- desenvolvimento pedagógico e musical dos participantes;
- realização das apresentações culturais e demais atividades previstas no Projeto;
- cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Espera-se, ao final da execução contratual, assegurar a continuidade do Projeto Montanh'Arte, a qualidade da prestação dos serviços, o atendimento aos objetivos pedagógicos e culturais estabelecidos pela Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

*(art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Para a presente contratação, não há necessidade de adoção de providências prévias de ordem estrutural, operacional ou administrativa, além daquelas inerentes à regular instrução do processo licitatório.

A Administração designará, dentre seus servidores, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades, atestar a execução contratual para fins de liquidação e pagamento e adotar as demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indicará, por ato próprio, os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando necessário.

| **FISCAL** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **NOME** | **CARGO** |
| SMECEL | PATRICIA APARECIDA MAGALHÃES DIAS | CHEFE DE PROJETOS EXTRACURRICULARES |

| **GESTOR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **NOME** | **CARGO** |
| SMADM | VITORIA MARIANA DE SOUZA ROSA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas e concluídas as etapas da fase preparatória e da fase externa do procedimento licitatório, compreendendo, entre outras, as seguintes providências:

a) elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) elaboração do Termo de Referência;

c) elaboração da minuta do Edital e da minuta do Contrato Administrativo;

d) realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado da contratação;

e) emissão da declaração de disponibilidade orçamentária;

f) designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e dos demais agentes públicos responsáveis pela condução do certame, quando cabível;

g) encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

h) atendimento às recomendações e aos apontamentos constantes do parecer jurídico, quando houver;

i) autorização da autoridade competente para abertura da licitação;

j) publicação do Edital e de seus anexos, observados os meios de divulgação previstos na legislação;

k) análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações eventualmente apresentados;

l) realização do procedimento licitatório e das fases de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação;

m) emissão da Nota de Empenho, quando cabível;

n) assinatura e publicação do Contrato Administrativo; e

o) designação formal do gestor e do fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

*(art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Após análise da demanda, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** cuja execução seja condição para a viabilidade da presente contratação.

A prestação dos serviços de oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado** possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

*(art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Os serviços serão realizados em espaços disponibilizados pela Administração, sem geração significativa de resíduos ou utilização de materiais que possam causar danos ao meio ambiente.

Ainda assim, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, sempre que aplicáveis, observando o uso racional de materiais, a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

A solução proposta consiste na contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas de música**, nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, destinada a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Montanh'Arte, observadas as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica para sua execução, possui compatibilidade com a estrutura disponível pela Administração e poderá ser acompanhada e fiscalizada durante toda a vigência contratual.

Além disso, a contratação mostra-se economicamente vantajosa, uma vez que a pesquisa de mercado indicou a existência de empresas aptas à execução do objeto, em condições compatíveis com os preços praticados no mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Márcia Gonçalves
Chefe de Planejamento e apoio Logistico
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER